

**ATA DA 11ª REUNIÃO DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE DA COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO CEARÁ – CIPP**

Aos dezenove de abril de dois mil e vinte e dois, às nove horas, em sala virtual de reunião, reuniram-se os membros do Comitê de Elegibilidade, instituído pela Portaria nº 060/2018, modificada pela Portaria nº 011/2020, a Senhora Débora de Borba Pontes Memória, o Senhor José Alcântara Neto e o Senhor Francisco Marcio Mamede Cavalcante, para, em conformidade com o Artigo 10 e parágrafo único da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, verificar a conformidade do processo de indicação e de avaliação da indicação, pelo Porto of Pecem Participations (Porto de Rotterdam), do Senhor abaixo nominado, para a vaga de Diretor Executivo Financeiro da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém - CIPP. O formulário do candidato, acompanhado de documentos comprobatórios, se encontram arquivados na sede da Companhia. Foi analisada a conformidade com as exigências legais, previstas na Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, e foi deliberado pelo Comitê, por unanimidade, nos seguintes moldes:

MUHAMMAD SHOAIB NAQSHBANDI

O Comitê de Elegibilidade verificou que o indicado apresentou anexo o formulário padrão devidamente preenchido e assinado, cópia de documento de identificação, passaporte, cpf, comprovante de residência (locação), além de comprovação de experiência de mais de 04 (quatro) anos ocupando cargo de gestão em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da Companhia, mas sem comprovar se tratava-se de cargo de direção ou chefia superior, sendo que chefia superior deve ser entendido como situado nos 2 (dois) níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa. Ressalvamos que **no formulário o indicado declarou ter mais de 10 (dez) anos na área de atuação Companhia, mas não comprovou todos os 10 (anos), mas apenas pouco menos de 7 (sete) anos.** Os documentos são comprobatórios de sua experiência profissional e formação acadêmica compatível com o cargo pretendido.

Em conformidade com o Artigo 10 e parágrafo único da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, após análise da documentação apresentada pelo Estado do Ceará, verificadas as experiências e formações profissionais dos indicados, e a declaração de que não está enquadrado em qualquer vedação legal, o Comitê de Elegibilidade da CIPP S/A manifestou-se pela conformidade em relação a indicação, pelo Porto of Pecem Participations, do Senhor nominado acima, mediante a ressalva supra.

Sendo estes os assuntos tratados, a reunião foi encerrada, tendo sido lavrada esta Ata, devidamente assinada pelos membros presentes:



Débora de Borba Pontes Memória



José Alcântara Neto



Francisco Marcio Mamede Cavalcante